



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

PARECER

RELATÓRIO DO GOVERNO PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA 2014

I. DA NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de Maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República, no âmbito do processo de construção da União Europeia, o Governo apresenta, à Assembleia da República, no primeiro trimestre de cada ano, um Relatório que permita o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia.

Sendo a **Comissão de Assuntos Europeus** a comissão parlamentar permanente e especializada com competência para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus, solicitou a emissão de **Parecer** à **Comissão de Agricultura e Mar** para que esta se pronuncie, na matéria da sua competência, sobre o **Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2014**.

A Comissão de Assuntos Europeus solicitou há Comissão de Agricultura e Mar que o presente Parecer incidisse sobre o Título IV - *Políticas Internas na EU*, especificamente ao Capítulo VIII - *Agricultura, Pescas e Política Marítima integrada*.

→ Aprovado na Assembleia da C.A.M. de 6 maio 2015, com os votos dos GP's do PSD, PS e LPS. O GP/PCP votou contra. Sem Assentado.

II. DO RELATÓRIO DO GOVERNO PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA 2014

II.1 TÍTULO IV – *Políticas internas na UE*

CAPÍTULO VIII – Agricultura, Pescas e Política Marítima Integrada

No relatório apresentado sobre a sua ação em matéria conectadas com a 7.^a Comissão de Agricultura e Mar é possível verificar que a ação governamental foi direcionada para o setor agrícola, o setor das pescas e para a política marítima integrada.

AGRICULTURA

Em matéria agrícola o governo distingue a sua ação desencadeada nos seguintes pontos:

- ✓ Na **operacionalização das decisões decorrentes da Reforma da Política Agrícola Comum (PAC)**, foi realçado a apresentação pública das principais decisões no dia 9 de junho e a aprovação do PDR em Bruxelas no final do ano; identificou igualmente, a aplicação do regime de pagamento base seguindo um modelo de convergência parcial e referiu a oportunidade dos agricultores aderirem a um apoio forfetário à pequena agricultura. No âmbito do PDR 2020, o governo descreve a arquitetura de programação definida e identifica, sem prejuízo da aplicação do regime de transição durante o ano de 2014, a abertura da receção de candidaturas de duas medidas em novembro;
- ✓ Quanto ao **PRODERAM e PRORURAL**, é reafirmado que a aprovação do regulamento de transição “*permitiu a aprovação de projetos para os quais não existia dotação no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PRORURAL 2007-2013) e da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2007-2013)*” e que a “*definição do novo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) permitiu a apresentação, por parte daquelas Regiões Autónomas, dos respetivos Programas de Desenvolvimento Rural para o período 2014-2020, cuja aprovação pela Comissão ocorreu no início de 2015.*”
- ✓ A propósito da **Informação e Promoção de Produtos** e no processo de revisão do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo a ações de informação e de promoção a favor dos produtos agrícolas no mercado interno, é referido no relatório que o governo fez aprovar as suas principais posições: garantir uma forma simples de participação dos EM no processo de seleção

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

dos programas e a importância de reforçar a universalidade da aplicação deste regime em termos de produtos e regiões da EU.

- ✓ Outra questão destacada relaciona-se com o **embargo de importação de produtos agrícolas da UE imposto pela Rússia, decretado** em 6 de agosto, identificando o governo as medidas tomadas no seio da Comissão Europeia destinadas aos setores mais sensíveis (setor hortofrutícola e setor do leite e produtos lácteos) assim como o reforço das medidas excecionais, que ainda se encontram em vigor para os i) produtos lácteos dos produtores de leite dos EM particularmente atingidos pelo embargo russo (Estónia, Letónia, Lituânia e Finlândia), envolvendo um apoio financeiro de cerca de 39 milhões de euros para compensação de perdas de rendimento; ii) para os produtos hortofrutícolas as medidas permitiram apoiar a retirada de produção do mercado, cerca de 37 milhões de euros (1.ª fase) e, até 14 de novembro (na 2.ª fase), já atingiam 21,4 milhões de euros. Neste processo Portugal utilizou 707,6 mil euros na 1.ª fase e *“na 2.ª fase, a 15 de novembro, comunicou intenções de utilizar 4 243 toneladas a que correspondem cerca de 1,9 milhões de euros de ajuda da EU”*.

Ainda sobre este ponto, pode ler-se no relatório que a Comissão apresentou nova proposta de regulamento delegado para prolongar o apoio às retiradas ao abrigo das medidas excecionais e conforme as medidas já previstas (retiradas, colheita em verde e não colheita), durante o primeiro semestre de 2015. Sobre a nova proposta, o governo defendeu que, *“neste momento, uma abordagem orientada apenas para os EM mais diretamente afetados pelo embargo, como proposto pela Comissão, deixa de se justificar, pois o aumento da oferta interna por perda do mercado russo está a causar efeitos indiretos na quebra de preços em toda a EU”,* a qual pode *“originar perturbações de concorrência, pois a produção não exportada por esses EM passa a estar disponível no mercado interno a preços muito inferiores aos praticados nos EM que não exportavam para a Rússia.”* Como tal, é defendido que *“a avaliação de impacto tem de ter em conta não apenas o histórico de exportação para a Rússia, mas também o efeito indireto do aumento de oferta interna nos EM que não tinham esse destino de escoamento”*.

- ✓ Mereceu igualmente evidência a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à **produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos** que altera a regulamentação existente, tendo Portugal (como a maioria dos EM) defendido *“uma maior flexibilidade ao nível das derrogações e a possibilidade de existirem explorações mistas, assim como alterações da metodologia do controlo e manutenção das matérias essenciais no ato base”*. Apesar de apresentada a proposta de regulamento, a própria Comissão constatou que existia uma

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

diversidade de posições, decidindo que a proposta irá ser substituída caso não haja acordo nos próximos 6 meses.

- ✓ Sobre o **setor do leite**, o governo afirma que existiram fundamentalmente duas grandes discussões sobre o futuro do setor: em fevereiro, quando se realizou a Conferência "O setor do leite na UE – a evolução pós-2015"; e, em junho, quando foi apresentado do "Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a situação do mercado no setor do leite e dos produtos lácteos".

O governo menciona que, durante todo o debate, Portugal *"integrou o bloco de EM que manifestaram preocupação com a necessidade de manter um nível de regulação de mercado que permita antecipar e gerir situações de desequilíbrio grave"* e *"apresentou propostas de mecanismos para assegurar os objetivos de regulação de mercado, quer ao nível de previsibilidade da gestão da oferta, quer de aplicação para redução de impacto de crises quando estas acontecerem"*.

- ✓ No tema destacado das **Frutas e Produtos Hortícolas: Programas e Fundos Operacionais**, o governo desenvolveu a posição sustentada na discussão de revisão do regime de apoio às Organizações de Produtores (OP) no âmbito dos programas operacionais, afirmando que era necessário fazer mais para ultrapassar os grandes desequilíbrios em termos de organização da produção existente entre os vários EM, com a Comissão a apresentar uma declaração em que se compromete a ter em conta estas preocupações na revisão do quadro legislativo.
- ✓ O governo destacou ainda que no **Programa POSEI** as alterações solicitadas ao subprograma da RAA foram aceites pela Comissão e que, no tema **Fundo para a gestão das despesas com a cadeia alimentar, a saúde e o bem-estar animal, a fitossanidade e o material de reprodução vegetal**, foi aprovado o Regulamento (UE) n.º 652/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, que estabelece disposições aquele fundo.

PESCA

Nas pescas o governo destacou a sua ação nos temas desenvolvidos de seguida.

- ✓ Na **Nova Política Comum das Pescas (PCP)**, em vigor desde 1 de janeiro de 2014 e na qual está previsto o início da obrigação de descarga de capturas a partir de 1 de janeiro de 2015, Portugal *"inseriu-se no Grupo das Águas Ocidentais Sul, juntamente com Espanha, França e Bélgica, tendo, no quadro do novo processo de regionalização, assinado um Memorando de Entendimento e*

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

apresentado uma Recomendação à Comissão para um plano de devoluções aplicável nas águas que partilham”.

No relatório é referido que para acomodar a obrigação de descarga e evitar contradições com a regulamentação atualmente em vigor, esteve em discussão uma proposta de regulamento do Conselho e do Parlamento Europeu, designado por Regulamento “Omnibus”, mas que até ao final de 2014, não tenha havido acordo entre o Conselho, o Parlamento e a Comissão.

Sobre esta questão, expõe o relatório que Portugal *“se opôs à proposta da Comissão por não acautelar os aspetos de seletividade de cada pescaria”*, tendo apoiado a abordagem geral do Conselho pois incluía disposições que permitiam ultrapassar as suas principais preocupações.

- ✓ Sobre o **Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)**, o governo diz que foi possível alcançar um acordo sobre a proposta de regulamento a 15 de maio de 2015, sendo que, desde aí, têm vindo a ser discutidos e aprovados regulamentos de execução, bem como propostas de atos delegados essenciais para a preparação do Programa Operacional 2014-2020, e a normal implementação do FEAMP, a nível nacional, tendo sido atribuído a Portugal uma dotação orçamental de cerca de 392.5 milhões de euros.

É considerado importante pelo governo referir *que os esforços negociais empreendidos pelas autoridades nacionais permitiram a aprovação de um texto com significativas melhorias relativamente à proposta da Comissão, como é o caso da manutenção do sistema de gestão e controlo aplicado ao FEP, evitando-se custos administrativos e demoras na implementação dos programas, bem como a possibilidade de apoio a: i) investimento em artes e equipamentos de pesca mais seletivos ou que facilitem o tratamento das capturas indesejadas e à melhoria das condições de segurança no trabalho; ii) renovação dos motores das embarcações em determinadas condições; e iii) ajuda à cessação temporária da atividade da pesca.*

- ✓ No que diz respeito ao tema **Conservação e gestão dos recursos da pesca**, é destacada a fixação para 2015 e 2016 as possibilidades de pesca das espécies de profundidade, marcada pela forte redução das quotas disponíveis para Portugal de goraz nas águas do Continente e dos Açores (respetivamente -50% e -25% em cada ano) e do peixe-espada preto na Madeira (-10% em cada ano), levando à oposição das autoridades portuguesas e ao voto desfavorável de Portugal em Conselho.

“No que se refere ao habitual estabelecimento dos TAC para o ano seguinte (2015), foi possível aumentar o total das quotas para a frota nacional em cerca de 18% face a 2014, para o que muito

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

contribui o aumento de quase 70% da quota de carapau". A este propósito, o governo afirma só a forte oposição e argumentação de Portugal permitiu ver contempladas todas as pretensões quanto às prioridades apresentadas: i) aumento em 15% da quota de lagostim; ii) alteração na contabilização dos dias de mar, permitindo o aumento total de dias de pesca no âmbito do Plano de Recuperação da pescada e do lagostim; iii) manutenção da quota das raias; iv) aumento em 10% do biqueirão; e v) menor redução do areeiro, face à proposta da Comissão.

- ✓ Quanto à **Pesca em Países Terceiros**, o governo destaca a evolução na relação entre as instâncias europeias e dois países lusófonos, através da aprovação pelo Conselho, na sequência do restabelecimento da normalidade política na Guiné- Bissau, da assinatura e aplicação provisória do Protocolo de Pesca rubricado em 2012, entretanto interrompido, e da rubrica de um novo Protocolo de pescas EU-Cabo Verde para vigorar por um período de quatro anos.

O Protocolo com a Guiné-Bissau prevê uma contrapartida financeira de 9,2 milhões de euros/ano, dos quais 3 milhões de euros/ano se destinam ao apoio à política setorial guineense, tendo Portugal obtido 2 licenças para palangre de superfície (atuneiros) e possibilidades de pesca de 1060 toneladas de camarão.

No acordo com Cabo Verde, foram distribuídas à frota nacional duas licenças para salto e vara (categoria de que não dispunha no anterior Protocolo) e sete para palangreiros.

Foi ainda destacado que, quanto *"às negociações UE-Noruega, só em março foi possível concluir as consultas anuais no que respeita às possibilidades de pesca para 2014, originando um início tardio da atividade portuguesa em águas norueguesas"*, tendo sido disponibilizado à frota nacional 2766 toneladas de bacalhau ártico, a mesma quota que foi possível acordar com a Noruega para 2015.

- ✓ No tema **Pesca no âmbito de organizações regionais de pesca**, o relatório identifica que Portugal mostrou oposição ao encerramento da pesca na área da Comissão para as Pescas do Nordeste do Atlântico (NEAFC), *por uma questão de princípio e em conformidade com os deveres e direitos consagrados na convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar: a proteção de recursos naturais (corais e esponjas) nos solos marinhos da plataforma continental incumbe ao Estado Costeiro, neste caso a Portugal, e não à organização regional de pesca, neste caso a NEAFC, que apenas é competente para regulamentar a conservação de recursos biológicos marinhos, no quadro da PCP, na coluna de água fora das Zonas Económicas Exclusivas.*

O governo refere ainda que, quanto ao encerramento da pesca no monte "Josephine" a Comissão Europeia, que negocia as medidas da NEAFC em nome da UE, adiou a tomada de decisão até o

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

CIEM reformular e fundamentar o parecer científico, porque reconheceu a argumentação portuguesa.

Quanto à Organização das Pescas do Noroeste do Atlântico (NAFO) é salientado que nas negociações da quota de bacalhau na zona 3M, o parecer científico recomendava uma redução de 25% nas capturas, tendo sido possível, contudo, conseguir uma redução de apenas 5%, salvaguardando a estabilidade desta importante pescaria para a frota portuguesa. *“Portugal apoiou ainda soluções de compromisso entre a proteção dos habitats vulneráveis e a minimização de impactos na atividade da pesca nos Ecossistemas Marinhos Vulneráveis”*. Foi ainda exposto, no que respeita à prospeção de petróleo e gás na área regulamentar da NAFO, em zonas coincidentes com pesqueiros tradicionais portugueses, a adoção de um mecanismo de troca de informação para permitir aos armadores um melhor planeamento, minimizando os eventuais conflitos entre as duas atividades.

Relativamente à Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT), Portugal defendeu a generalização da proibição do corte integral das barbatanas de tubarão a bordo das embarcações para o restabelecimento de condições equitativas de operação entre a frota da UE e as frotas de países terceiros que não estão sujeitas a essa proibição.

- ✓ No relatório foram ainda abordados os temas da **Aquicultura**, para referir que foi elaborado o Plano Estratégico para a Aquicultura, e que foram identificadas duas áreas de produção aquícola (a do Centro, ao largo de Ílhavo, e a de Monte Gordo), tendo-se realizado os procedimentos concursais a nível internacional para a sua exploração no âmbito do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo; no tema **Recolha e gestão de dados necessários à condução da PCP**, foi avançado que foram assegurados todos os trabalhos previstos sem receber qualquer contrapartida financeira da EU, apesar do atraso que se verificou no processo legislativo, no que respeita ao FEAMP, e das consequentes repercussões financeiras nos programas nacionais; por fim, o governo informa ao nível do **apoio estrutural ao setor das pescas nacional**, que foram aprovados pelo PROMAR 560 projetos, envolvendo um investimento elegível de 140,2 milhões de euros, correspondendo a uma comparticipação da EU de 68,4 milhões de euros e 26,9 milhões de euros de contrapartida nacional. *“No Continente e na Região Autónoma da Madeira, a maioria das intervenções (198) respeita à modernização de embarcações de pesca e, em menor escala, a intervenções no âmbito do Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca (57 projetos aprovados). Na RAA, os 18 projetos aprovados referem-se a intervenções nos portos de pesca, locais de descarga e de abrigo”*.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA

A Política Marítima Integrada (PMI), tal como referido no relatório, foi aprovada pela Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho, na qual é estabelecida um quadro para o ordenamento do espaço marítimo, tendo Portugal *“apoiado a proposta por considerar que traduz e reflete as principais diretrizes que devem ser observadas para garantir a coerência do ordenamento do espaço marítimo europeu, considerando a necessidade de promover adequados mecanismos de coordenação que possibilitem a cooperação entre EM e com países terceiros no processo de planeamento e gestão do espaço marítimo”*.

Para o Governo, a relevância para as autoridades nacionais desta temática levou à publicação da Lei de Bases da Política do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional, cujos princípios consagrados estão em sintonia com a Diretiva referida anteriormente. Segundo o Governo esta diretiva assume, também, relevância para os Açores uma vez que esta *“região está a finalizar um Sistema de Informação Geográfico do Mar dos Açores (SIG-MAR Açores) que permitirá extrair elementos técnicos necessários para a aplicação e desenvolvimento de mecanismos de gestão e ordenamento do espaço marítimo regional, em consonância com a Diretiva”*.

Neste tema da PMI, o governo termina dizendo que foi dado seguimento à implementação do Plano de Ação no âmbito da Estratégia Marítima da UE para o Atlântico, onde assumiu a presidência do grupo *“Atlantic Strategy Group”* e realça a sua atividade na preparação do Programa Operacional Mar 2020.

III. DA OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, o Deputado Relator exime-se de, nesta sede, emitir quaisquer considerações políticas sobre o Relatório do Governo *Portugal na União Europeia 2014*.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

IV. DAS CONCLUSÕES

1. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de Maio, o Governo apresentou, à Assembleia da República, o Relatório ***Portugal na União Europeia 2014***, que permite o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia;
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 431/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de Maio, a Comissão de Assuntos Europeus solicitou a emissão de Parecer à Comissão de Agricultura e Mar, para que esta se pronunciasse, na matéria da sua competência;
3. De acordo com a solicitação da Comissão de Assuntos Europeus, o presente Parecer incide, em concreto, no Título IV - *Políticas Internas na EU*, especificamente ao Capítulos VIII – *Agricultura, Pescas e Política Marítima integrada*

V. Do Parecer

Atento o enquadramento e descrição do **Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2014** e as conclusões que antecedem, no cumprimento do disposto legal aplicado no que concerne ao acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia, a Comissão de Agricultura e Mar decide remeter o presente Parecer à Comissão de Assuntos Europeus, para apreciação.

Palácio de São Bento, 05 de maio de 2015



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

O Deputado Relator,

O Presidente da Comissão,

(Manuel Mota)

(Vasco Cunha)



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

PARECER

RELATÓRIO DO GOVERNO *PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA 2014*

I. DA NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de Maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República, no âmbito do processo de construção da União Europeia, o Governo apresenta, à Assembleia da República, no primeiro trimestre de cada ano, um Relatório que permita o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia.

Sendo a **Comissão de Assuntos Europeus** a comissão parlamentar permanente e especializada com competência para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus, solicitou a emissão de **Parecer à Comissão de Agricultura e Mar** para que esta se pronuncie, na matéria da sua competência, sobre o **Relatório do Governo *Portugal na União Europeia 2014***.

A Comissão de Assuntos Europeus solicitou há Comissão de Agricultura e Mar que o presente Parecer incidisse sobre o Título IV - *Políticas Internas na EU*, especificamente ao Capítulo VIII – *Agricultura, Pescas e Política Marítima integrada*.

II. DO RELATÓRIO DO GOVERNO PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA 2014

II.1 TÍTULO IV – *Políticas internas na UE*

CAPÍTULO VIII – Agricultura, Pescas e Política Marítima Integrada

No relatório apresentado sobre a sua ação em matéria conectadas com a 7.ª Comissão de Agricultura e Mar é possível verificar que a ação governamental foi direccionada para o setor agrícola, o setor das pescas e para a política marítima integrada.

AGRICULTURA

Em matéria agrícola o governo distingue a sua ação desencadeada nos seguintes pontos:

- ✓ Na **operacionalização das decisões decorrentes da Reforma da Política Agrícola Comum (PAC)**, foi realçado a apresentação pública das principais decisões no dia 9 de junho e a aprovação do PDR em Bruxelas no final do ano; identificou igualmente, a aplicação do regime de pagamento base seguindo um modelo de convergência parcial e referiu a oportunidade dos agricultores aderirem a um apoio forfetário à pequena agricultura. No âmbito do PDR 2020, o governo descreve a arquitetura de programação definida e identifica, sem prejuízo da aplicação do regime de transição durante o ano de 2014, a abertura da receção de candidaturas de duas medidas em novembro;
- ✓ Quanto ao **PRODERAM e PRORURAL**, é reafirmado que a aprovação do regulamento de transição “*permitiu a aprovação de projetos para os quais não existia dotação no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PRORURAL 2007-2013) e da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2007-2013)*” e que a “*definição do novo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) permitiu a apresentação, por parte daquelas Regiões Autónomas, dos respetivos Programas de Desenvolvimento Rural para o período 2014-2020, cuja aprovação pela Comissão ocorreu no início de 2015.*”
- ✓ A propósito da **Informação e Promoção de Produtos** e no processo de revisão do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo a ações de informação e de promoção a favor dos produtos agrícolas no mercado interno, é referido no relatório que o governo fez aprovar as suas principais posições: garantir uma forma simples de participação dos EM no processo de seleção

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

dos programas e a importância de reforçar a universalidade da aplicação deste regime em termos de produtos e regiões da EU.

- ✓ Outra questão destacada relaciona-se com o **embargo de importação de produtos agrícolas da UE imposto pela Rússia, decretado** em 6 de agosto, identificando o governo as medidas tomadas no seio da Comissão Europeia destinadas aos setores mais sensíveis (setor hortofrutícola e setor do leite e produtos lácteos) assim como o reforço das medidas excecionais, que ainda se encontram em vigor para os i) produtos lácteos dos produtores de leite dos EM particularmente atingidos pelo embargo russo (Estónia, Letónia, Lituânia e Finlândia), envolvendo um apoio financeiro de cerca de 39 milhões de euros para compensação de perdas de rendimento; ii) para os produtos hortofrutícolas as medidas permitiram apoiar a retirada de produção do mercado, cerca de 37 milhões de euros (1.ª fase) e, até 14 de novembro (na 2.ª fase), já atingiam 21,4 milhões de euros. Neste processo Portugal utilizou 707,6 mil euros na 1.ª fase e *“na 2.ª fase, a 15 de novembro, comunicou intenções de utilizar 4 243 toneladas a que correspondem cerca de 1,9 milhões de euros de ajuda da EU”*.

Ainda sobre este ponto, pode ler-se no relatório que a Comissão apresentou nova proposta de regulamento delegado para prolongar o apoio às retiradas ao abrigo das medidas excecionais e conforme as medidas já previstas (retiradas, colheita em verde e não colheita), durante o primeiro semestre de 2015. Sobre a nova proposta, o governo defendeu que, *“neste momento, uma abordagem orientada apenas para os EM mais diretamente afetados pelo embargo, como proposto pela Comissão, deixa de se justificar, pois o aumento da oferta interna por perda do mercado russo está a causar efeitos indiretos na quebra de preços em toda a EU”,* a qual pode *“originar perturbações de concorrência, pois a produção não exportada por esses EM passa a estar disponível no mercado interno a preços muito inferiores aos praticados nos EM que não exportavam para a Rússia.”* Como tal, é defendido que *“a avaliação de impacto tem de ter em conta não apenas o histórico de exportação para a Rússia, mas também o efeito indireto do aumento de oferta interna nos EM que não tinham esse destino de escoamento”*.

- ✓ Mereceu igualmente evidência a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à **produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos** que altera a regulamentação existente, tendo Portugal (como a maioria dos EM) defendido *“uma maior flexibilidade ao nível das derrogações e a possibilidade de existirem explorações mistas, assim como alterações da metodologia do controlo e manutenção das matérias essenciais no ato base”*. Apesar de apresentada a proposta de regulamento, a própria Comissão constatou que existia uma

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

diversidade de posições, decidindo que a proposta irá ser substituída caso não haja acordo nos próximos 6 meses.

- ✓ Sobre o **setor do leite**, o governo afirma que existiram fundamentalmente duas grandes discussões sobre o futuro do setor: em fevereiro, quando se realizou a Conferência "O setor do leite na UE – a evolução pós-2015"; e, em junho, quando foi apresentado do "Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a situação do mercado no setor do leite e dos produtos lácteos".

O governo menciona que, durante todo o debate, Portugal *"integrou o bloco de EM que manifestaram preocupação com a necessidade de manter um nível de regulação de mercado que permita antecipar e gerir situações de desequilíbrio grave"* e *"apresentou propostas de mecanismos para assegurar os objetivos de regulação de mercado, quer ao nível de previsibilidade da gestão da oferta, quer de aplicação para redução de impacto de crises quando estas acontecerem"*.

- ✓ No tema destacado das **Frutas e Produtos Hortícolas: Programas e Fundos Operacionais**, o governo desenvolveu a posição sustentada na discussão de revisão do regime de apoio às Organizações de Produtores (OP) no âmbito dos programas operacionais, afirmando que era necessário fazer mais para ultrapassar os grandes desequilíbrios em termos de organização da produção existente entre os vários EM, com a Comissão a apresentar uma declaração em que se compromete a ter em conta estas preocupações na revisão do quadro legislativo.
- ✓ O governo destacou ainda que no **Programa POSEI** as alterações solicitadas ao subprograma da RAA foram aceites pela Comissão e que, no tema **Fundo para a gestão das despesas com a cadeia alimentar, a saúde e o bem-estar animal, a fitossanidade e o material de reprodução vegetal**, foi aprovado o Regulamento (UE) n.º 652/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, que estabelece disposições aquele fundo.

PESCA

Nas pescas o governo destacou a sua ação nos temas desenvolvidos de seguida.

- ✓ Na **Nova Política Comum das Pescas (PCP)**, em vigor desde 1 de janeiro de 2014 e na qual está previsto o início da obrigação de descarga de capturas a partir de 1 de janeiro de 2015, Portugal *"inseriu-se no Grupo das Águas Ocidentais Sul, juntamente com Espanha, França e Bélgica, tendo, no quadro do novo processo de regionalização, assinado um Memorando de Entendimento e*

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

apresentado uma Recomendação à Comissão para um plano de devoluções aplicável nas águas que partilham”.

No relatório é referido que para acomodar a obrigação de descarga e evitar contradições com a regulamentação atualmente em vigor, esteve em discussão uma proposta de regulamento do Conselho e do Parlamento Europeu, designado por Regulamento “Omnibus”, mas que até ao final de 2014, não tenha havido acordo entre o Conselho, o Parlamento e a Comissão.

Sobre esta questão, expõe o relatório que Portugal *“se opôs à proposta da Comissão por não acautelar os aspetos de seletividade de cada pescaria”*, tendo apoiado a abordagem geral do Conselho pois incluía disposições que permitiam ultrapassar as suas principais preocupações.

- ✓ Sobre o **Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)**, o governo diz que foi possível alcançar um acordo sobre a proposta de regulamento a 15 de maio de 2015, sendo que, desde aí, têm vindo a ser discutidos e aprovados regulamentos de execução, bem como propostas de atos delegados essenciais para a preparação do Programa Operacional 2014-2020, e a normal implementação do FEAMP, a nível nacional, tendo sido atribuído a Portugal uma dotação orçamental de cerca de 392.5 milhões de euros.

É considerado importante pelo governo referir *que os esforços negociais empreendidos pelas autoridades nacionais permitiram a aprovação de um texto com significativas melhorias relativamente à proposta da Comissão, como é o caso da manutenção do sistema de gestão e controlo aplicado ao FEP, evitando-se custos administrativos e demoras na implementação dos programas, bem como a possibilidade de apoio a: i) investimento em artes e equipamentos de pesca mais seletivos ou que facilitem o tratamento das capturas indesejadas e à melhoria das condições de segurança no trabalho; ii) renovação dos motores das embarcações em determinadas condições; e iii) ajuda à cessação temporária da atividade da pesca.*

- ✓ No que diz respeito ao tema **Conservação e gestão dos recursos da pesca**, é destacada a fixação para 2015 e 2016 as possibilidades de pesca das espécies de profundidade, marcada pela forte redução das quotas disponíveis para Portugal de goraz nas águas do Continente e dos Açores (respetivamente -50% e -25% em cada ano) e do peixe-espada preto na Madeira (-10% em cada ano), levando à oposição das autoridades portuguesas e ao voto desfavorável de Portugal em Conselho.

“No que se refere ao habitual estabelecimento dos TAC para o ano seguinte (2015), foi possível aumentar o total das quotas para a frota nacional em cerca de 18% face a 2014, para o que muito

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

contribui o aumento de quase 70% da quota de carapau". A este propósito, o governo afirma só a forte oposição e argumentação de Portugal permitiu ver contempladas todas as pretensões quanto às prioridades apresentadas: i) aumento em 15% da quota de lagostim; ii) alteração na contabilização dos dias de mar, permitindo o aumento total de dias de pesca no âmbito do Plano de Recuperação da pescada e do lagostim; iii) manutenção da quota das raias; iv) aumento em 10% do biqueirão; e v) menor redução do areeiro, face à proposta da Comissão.

- ✓ Quanto à **Pesca em Países Terceiros**, o governo destaca a evolução na relação entre as instâncias europeias e dois países lusófonos, através da aprovação pelo Conselho, na sequência do restabelecimento da normalidade política na Guiné- Bissau, da assinatura e aplicação provisória do Protocolo de Pesca rubricado em 2012, entretanto interrompido, e da rubrica de um novo Protocolo de pescas EU-Cabo Verde para vigorar por um período de quatro anos.

O Protocolo com a Guiné-Bissau prevê uma contrapartida financeira de 9,2 milhões de euros/ano, dos quais 3 milhões de euros/ano se destinam ao apoio à política setorial guineense, tendo Portugal obtido 2 licenças para palangre de superfície (atuneiros) e possibilidades de pesca de 1060 toneladas de camarão.

No acordo com Cabo Verde, foram distribuídas à frota nacional duas licenças para salto e vara (categoria de que não dispunha no anterior Protocolo) e sete para palangreiros.

Foi ainda destacado que, quanto *"às negociações UE-Noruega, só em março foi possível concluir as consultas anuais no que respeita às possibilidades de pesca para 2014, originando um início tardio da atividade portuguesa em águas norueguesas"*, tendo sido disponibilizado à frota nacional 2766 toneladas de bacalhau ártico, a mesma quota que foi possível acordar com a Noruega para 2015.

- ✓ No tema **Pesca no âmbito de organizações regionais de pesca**, o relatório identifica que Portugal mostrou oposição ao encerramento da pesca na área da Comissão para as Pescas do Nordeste do Atlântico (NEAFC), *por uma questão de princípio e em conformidade com os deveres e direitos consagrados na convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar: a proteção de recursos naturais (corais e esponjas) nos solos marinhos da plataforma continental incumbe ao Estado Costeiro, neste caso a Portugal, e não à organização regional de pesca, neste caso a NEAFC, que apenas é competente para regulamentar a conservação de recursos biológicos marinhos, no quadro da PCP, na coluna de água fora das Zonas Económicas Exclusivas.*

O governo refere ainda que, quanto ao encerramento da pesca no monte "Josephine" a Comissão Europeia, que negocia as medidas da NEAFC em nome da UE, adiou a tomada de decisão até o

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

CIEM reformular e fundamentar o parecer científico, porque reconheceu a argumentação portuguesa.

Quanto à Organização das Pescas do Noroeste do Atlântico (NAFO) é salientado que nas negociações da quota de bacalhau na zona 3M, o parecer científico recomendava uma redução de 25% nas capturas, tendo sido possível, contudo, conseguir uma redução de apenas 5%, salvaguardando a estabilidade desta importante pescaria para a frota portuguesa. *“Portugal apoiou ainda soluções de compromisso entre a proteção dos habitats vulneráveis e a minimização de impactos na atividade da pesca nos Ecossistemas Marinhos Vulneráveis”*. Foi ainda exposto, no que respeita à prospeção de petróleo e gás na área regulamentar da NAFO, em zonas coincidentes com pesqueiros tradicionais portugueses, a adoção de um mecanismo de troca de informação para permitir aos armadores um melhor planeamento, minimizando os eventuais conflitos entre as duas atividades.

Relativamente à Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT), Portugal defendeu a generalização da proibição do corte integral das barbatanas de tubarão a bordo das embarcações para o restabelecimento de condições equitativas de operação entre a frota da UE e as frotas de países terceiros que não estão sujeitas a essa proibição.

- ✓ No relatório foram ainda abordados os temas da **Aquicultura**, para referir que foi elaborado o Plano Estratégico para a Aquicultura, e que foram identificadas duas áreas de produção aquícola (a do Centro, ao largo de Ílhavo, e a de Monte Gordo), tendo-se realizado os procedimentos concursais a nível internacional para a sua exploração no âmbito do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo; no tema **Recolha e gestão de dados necessários à condução da PCP**, foi avançado que foram assegurados todos os trabalhos previstos sem receber qualquer contrapartida financeira da EU, apesar do atraso que se verificou no processo legislativo, no que respeita ao FEAMP, e das consequentes repercussões financeiras nos programas nacionais; por fim, o governo informa ao nível do **apoio estrutural ao setor das pescas nacional**, que foram aprovados pelo PROMAR 560 projetos, envolvendo um investimento elegível de 140,2 milhões de euros, correspondendo a uma comparticipação da EU de 68,4 milhões de euros e 26,9 milhões de euros de contrapartida nacional. *“No Continente e na Região Autónoma da Madeira, a maioria das intervenções (198) respeita à modernização de embarcações de pesca e, em menor escala, a intervenções no âmbito do Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca (57 projetos aprovados). Na RAA, os 18 projetos aprovados referem-se a intervenções nos portos de pesca, locais de descarga e de abrigo”*.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA

A Política Marítima Integrada (PMI), tal como referido no relatório, foi aprovada pela Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho, na qual é estabelecida um quadro para o ordenamento do espaço marítimo, tendo Portugal *“apoiado a proposta por considerar que traduz e reflete as principais diretrizes que devem ser observadas para garantir a coerência do ordenamento do espaço marítimo europeu, considerando a necessidade de promover adequados mecanismos de coordenação que possibilitem a cooperação entre EM e com países terceiros no processo de planeamento e gestão do espaço marítimo”*.

Para o Governo, a relevância para as autoridades nacionais desta temática levou à publicação da Lei de Bases da Política do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional, cujos princípios consagrados estão em sintonia com a Diretiva referida anteriormente. Segundo o Governo esta diretiva assume, também, relevância para os Açores uma vez que esta *“região está a finalizar um Sistema de Informação Geográfico do Mar dos Açores (SIG-MAR Açores) que permitirá extrair elementos técnicos necessários para a aplicação e desenvolvimento de mecanismos de gestão e ordenamento do espaço marítimo regional, em consonância com a Diretiva”*.

Neste tema da PMI, o governo termina dizendo que foi dado seguimento à implementação do Plano de Ação no âmbito da Estratégia Marítima da UE para o Atlântico, onde assumiu a presidência do grupo *“Atlantic Strategy Group”* e realça a sua atividade na preparação do Programa Operacional Mar 2020.

III. DA OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, o Deputado Relator exime-se de, nesta sede, emitir quaisquer considerações políticas sobre o Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2014.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

IV. DAS CONCLUSÕES

1. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de Maio, o Governo apresentou, à Assembleia da República, o Relatório ***Portugal na União Europeia 2014***, que permite o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia;
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 431/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de Maio, a Comissão de Assuntos Europeus solicitou a emissão de Parecer à Comissão de Agricultura e Mar, para que esta se pronunciasse, na matéria da sua competência;
3. De acordo com a solicitação da Comissão de Assuntos Europeus, o presente Parecer incide, em concreto, no Título IV - *Políticas Internas na EU*, especificamente ao Capítulos VIII – *Agricultura, Pescas e Política Marítima integrada*

V. Do Parecer

Atento o enquadramento e descrição do **Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2014** e as conclusões que antecedem, no cumprimento do disposto legal aplicado no que concerne ao acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia, a Comissão de Agricultura e Mar decide remeter o presente Parecer à Comissão de Assuntos Europeus, para apreciação.

Palácio de São Bento, 05 de maio de 2015

O Deputado Relator,



(Manuel Mota)

O Presidente da Comissão,



(Vasco Cunha)